
Resultado Final da Etapa 2 – Julgamento das Propostas (Pitch) e Convocação para Habilitação

Edital de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) n.
009/2026 – SEDU

Processo eletrônico n. 2026-JN7Z7

1 Introdução

- 1.1 Às 09:00 do dia 09/10/2026 os membros da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) reuniram-se para assistir às apresentações, analisar e julgar as propostas de solução classificadas na Etapa 1: Avaliação das propostas, atribuindo as notas conforme os critérios estabelecidos no Edital de Contrato Público de Solução Inovadora nº 009/2026. As notas foram atribuídas em consenso e registradas por um membro da CTA na plataforma Solv. Esta Ata de Julgamento consolida a pontuação final para cada licitante atribuída pelos avaliadores e registra as justificativas da Comissão, em cumprimento às disposições previstas no edital e à legislação aplicável.
- 1.2 Desafio Público: Solução Tecnológica para a Gestão Eficiente do Transporte Escolar

2 Quadro Consolidado das Notas e Classificação Final

2.1 A consolidação das notas atribuídas pela CTA representa a média final das avaliações ponderadas e resultou no seguinte quadro de classificação:

Ordem	Licitante	Nota Final Consolidada (Máx. 10,00 pts)	Resultado
1º	Track Land LTDA	9,12	Classificada e Selecionada
2º	Vixsystem Soluções em Tecnologia	7,26	Classificada
3º	Vent digital	6,49	Classificada
4º	SmartVan Tecnologia	6,10	Classificada
5º	Drive Labs	0,00	Desistência formal

3 Análise Individual e Justificativas da Comissão

3.1 Track Land Ltda

- Nota Final: 9,12
- Resultado: Classificada e Selecionada
- Parecer Técnico da Comissão:
- **Critério 1: Solução do problema (Nota 9,0 | Peso 0,44):** Encontra-se em maturidade avançada (TRL 08); Já possuem disponível rastreadores próprios e de cartões RFID; Conhecimento do processo de transporte escolar e possuem experiência no setor público
- **Critério 2: Fatores Econômicos e Redução de Risco (Nota 9,0 | Peso 0,32):** Baixo risco de execução devido à infraestrutura própria e testada em outros estados (como MS e SP). O custo da POC contempla 120 rastreadores em estoque próprio, e a proposta de valor demonstra clara eficiência orçamentária e ganho de economicidade por quilometragem comprovada.

- **Critério 3: Capacidade de Inovação e Experiência (Nota 9,5 | Peso 0,24):** Combina roteirização própria, rastreamento, RFID e indicadores automáticos de desempenho financeiro, operacional e de segurança. Tem cases comprovados em transporte escolar no setor público (MS, PR, SP e Ribas do Rio Pardo) e apoio de Centro de Controle Operacional. Apresentação clara, com respostas objetivas a todas as perguntas da banca sobre hospedagem, motor de otimização, offline-first/PWA e frota antiga.

3.2 Vixsystem Soluções em Tecnologia

- Nota Final: 7,26
- Resultado: Classificada
- Parecer Técnico da Comissão:
- **Critério 1: Solução do problema (Nota 7,5 | Peso 0,44):** Maturidade declarada entre 7/8; conhece o contexto capixaba
- **Critério 2: Fatores Econômicos e Redução de Risco (Nota 7,5 | Peso 0,32):** Preocupação levantada com relação ao uso de IA e a estrutura tecnológica atual e legal da SEDU.

- **Critério 3: Capacidade de Inovação e Experiência (Nota 6,5 | Peso 0,24):** Ponderações e apreensões quanto à complexidade e exequibilidade dos modelos de IA propostos frente à infraestrutura tecnológica e legal atual da SEDU. A nota intermediária decorre do fato de o escopo apresentado exigir validação de campo mais ampla para mitigar riscos de implantação em larga escala na rede estadual.

3.3 Vent Digital

- Nota Final: 6,49
- Resultado: Classificada
- Parecer Técnico da Comissão:
- **Critério 1: Solução do problema (Nota 7,0 | Peso 0,44):** Apesar da grande experiência logística, não possui experiência com transporte escolar no setor público. Isso exige adequação da solução ao contexto da Sedu, e a empresa não demonstrou maturidade (TRL) específica para o transporte escolar.

- **Critério 2: Fatores Econômicos e Redução de Risco (Nota 6,1 | Peso 0,32):** A comissão manifestou preocupação com a exequibilidade financeira, e a empresa apenas afirmou que o custo está alinhado a projetos anteriores, sem demonstrar comparativo de custo-benefício. Também ficou em aberto a obtenção dos dados de energia, que exigiria articulação com a concessionária e a Sedu.
- **Critério 3: Capacidade de Inovação e Experiência (Nota 6,1 | Peso 0,24):** Possui bagagem em otimização de rotas industriais (Copa Energy, SLC), o que confere capacidade técnica geral. Contudo, a ausência de cases específicos em educação pública limita a pontuação neste quesito de inovação aplicada ao setor

3.4 SmartVan Tecnologia

- Nota Final: 6,10
- Resultado: Classificada
- Parecer Técnico da Comissão:
- **Critério 1: Solução do problema (Nota 6,1 | Peso 0,44):** A empresa não possui, no momento, soluções de roteirização, georreferenciamento e monitoramento devidamente desenvolvidas para atender as demandas da SEDU. Além disso, não possui experiência com transporte escolar no setor público.

- **Critério 2: Fatores Econômicos e Redução de Risco (Nota 6,1 | Peso 0,32):** O orçamento detalha custos de nuvem e suporte, mas o modelo de negócio apresenta risco elevado de execução para o escopo pretendido, uma vez que grande parte dos módulos estruturais essenciais ainda carece de desenvolvimento aprofundado.
- **Critério 3: Capacidade de Inovação e Experiência (Nota 6,1 | Peso 0,24):** A equipe executiva é qualificada, porém a falta de um histórico consolidado em projetos de grande escala voltados à gestão de frotas escolares públicas restringe a pontuação em termos de maturidade de inovação e robustez de cases.

3.5 Drive Labs

- Nota Final: 0,00
- Resultado: Desistência Formal

4 Convocação para a Fase de Habilitação

- 4.1 De acordo com o previsto nos itens 11 e 15 do Edital CPSI nº 009/2026 fica convocada para a Fase de Habilitação a licitante Track Land LTDA para apresentar documentos necessários.

- 4.2 A licitante convocada deve encaminhar a documentação completa de habilitação exigida no edital para o e-mail ctatransporte@sedu.es.gov.br, até 23/10/2026, contados a partir da publicação/notificação deste documento.

5 Encerramento e Assinaturas

- 5.1 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fase de julgamento, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros da CTA.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2026.

MARKSON GONÇALVES LIMA
Presidente

Portaria 695-S de 05 de maio de 2025

FELIPE TÁBUAS PATRÍCIO
Membro

LEONARDO ALTOÉ BRUSCHI
Membro

FLEDSON SILVA FARIA
Membro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARKSON GONÇALVES LIMA

PRESIDENTE (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/10/2026 08:53:44 -03:00

FLEDSON SILVA FARIA

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/10/2026 08:53:12 -03:00

FELIPE TABUAS PATRICIO

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/10/2026 08:53:25 -03:00

LEONARDO ALTOÉ BRUSCHI

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - STARTUPES)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/10/2026 08:53:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2026 08:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARKSON GONÇALVES LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SUTE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M6ZT9K>